

Boletim de Serviço

nº 378, de 29 de janeiro de 2024

**Complexo do Hospital de
Clínicas da UFPR**

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS – UFPR

Rua General Carneiro, 181 – Alto da Glória | CEP: 80060-900
Curitiba-PR | Telefone: (41) 3360 - 1800 | <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS

Presidente

DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI

Vice-Presidente

CLAUDETE REGGIANI

Superintendente / CHC-UFPR

ELIZABETH BERNARDINO

Gerente de Atenção à Saúde / CHC-UFPR

JORGE VINICIUS CESTARI FELIX

Gerente de Ensino e Pesquisa / CHC-UFPR

RAILSON HENNEBERG

Gerente Administrativo / CHC-UFPR

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA:

PORTARIA Nº 107, DE 24 DE JANEIRO DE 2024	3
Portaria - SEI nº 108, de 25 de janeiro de 2024.....	4
Portaria - SEI nº 109, de 25 de janeiro de 2024.....	7
Portaria - SEI nº 110, de 25 de janeiro de 2024.....	9
Portaria - SEI nº 111, de 25 de janeiro de 2024.....	12
Portaria - SEI nº 112, de 25 de janeiro de 2024.....	13
Portaria - SEI nº 113, de 26 de Janeiro de 2024	14
Portaria-SEI nº 114, de 26 de janeiro de 2024.....	21
Portaria-SEI nº 115, de 26 de janeiro de 2024.....	23
Portaria - SEI nº 116, de 26 de janeiro de 2024.....	25
Portaria - SEI nº 117, de 26 de janeiro de 2024.....	26
Portaria - SEI nº 118, de 29 de janeiro de 2024.....	27
Portaria-SEI nº 119, de 29 de janeiro de 2024.....	29
Portaria - SEI nº 120, de 29 de janeiro de 2024.....	32
Portaria-SEI nº 121, de 29 de janeiro de 2024.....	35
Portaria - SEI nº 122, de 29 de janeiro de 2024.....	37
Portaria - SEI nº 124, de 29 de janeiro de 2024.....	39
Portaria - SEI nº 125, de 29 de janeiro de 2024.....	42
Portaria - SEI nº 126, de 29 de janeiro de 2024.....	45
Norma - SEI nº 3/2024/SUP/CHC-UFPR-EBSERH	48

PORTARIA Nº 107, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, **RESOLVE:**

Art. 1º Reconduzir a comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria nº 683, de 25 de agosto de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 345, de 28 de agosto de 2023, referente ao Processo nº 23759.031229/2023-23, ante as razões na Ata de deliberação da Comissão - PAS CPAD/SUP/CHC-UFPR ([36105281](#)).

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos praticados a partir de 26 de dezembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 108, de 25 de janeiro de 2024

Revogar a Portaria - SEI nº 865, de 01 de novembro de 2023. Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças para o Acelerador Linear marca Varian, Modelo Clinac CX, série 6613 instalado no CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 865, de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças para o Acelerador Linear marca Varian, Modelo Clinac CX, série 6613 instalado no CHC-UFPR, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 3º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: André Felipe Brescovici Nunes, CPF ***.591.285-**, Matrícula/SIAPE 225****, representante do Setor de Engenharia Clínica.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: José Fernando de Jesus Barros Teixeira, CPF ***.609.914-**, Matrícula/SIAPE 238**** e Victor Luiz Bezerra Araujo da Silva, CPF ***.877.264-**, Matrícula/SIAPE 314****, representantes do Setor de Engenharia Clínica.

Art. 4º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 6º Designa-se os seguintes colaboradores para à Equipe Técnica de Suporte à EPC:

I. Integrante(s) da Área Requisitante: Sergio Masanori Otsubo, CPF ***.064.228-**, Matrícula/SIAPE 227**** e Keithssany Borges Pereira, CPF ***.808.257-**, Matrícula/SIAPE 228****, representantes da Unidade de Hematologia e Oncologia, e Abelardo Castro Queiroz, CPF ***.693.906-**, Matrícula/SIAPE 242****, representante do Setor de Cuidados Especializados.

Art. 7º A Equipe Técnica de Suporte à EPC poderá ser convocada para:

I - robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II - apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III - atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV - ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 8º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Subcategoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
15	Equipamentos médico-hospitalares	Manutenção para EMH de média e baixa complexidade	SEC/CIH/DAI	STEC/DLIH/GAD

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 150 (cento e cinquenta) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 109, de 25 de janeiro de 2024

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de travesseiros e colchões para o CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para aquisição de travesseiros e colchões, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Luiz Alberto Marin, CPF ***.228.819-**, Matrícula/SIAPE 103***, representante da Unidade de Hospitalidade.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Luiz Alberto Marin, CPF ***.228.819-**, Matrícula/SIAPE 103***, e Juliane Mendes de Oliveira, CPF ***.483.729-**, Matrícula/SIAPE 239****, representantes da Unidade de Hospitalidade, e Wilson Venzel Messias, CPF ***.733.619-**, Matrícula/SIAPE 787**, representante do Setor de Hotelaria Hospitalar.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe,

ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Subcategoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
17	Meio ambiente, conforto e hospitalidade	Colchões e travesseiros	SHH/CIH/DAI	UHOSP/STHH/DLIH/GAD

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 150 (cento e cinquenta) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 110, de 25 de janeiro de 2024

Revogar a Portaria - SEI nº 793, de 04 de outubro de 2023. Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação de empresa de prestação de serviços de bombeiro civil, portaria e vigilância patrimonial para todo o Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 793, de 04 de outubro de 2023.

Art. 2º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para contratação de empresa de prestação de serviços de bombeiro civil, portaria e vigilância patrimonial para todo o Complexo Hospital de Clínicas da UFPR, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 3º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Guilherme Lima Pereira, CPF ***.259.379-**, Matrícula/SIAPE 197****, representante da Unidade de Serviços Gerais.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Gilson Carlos Cescato, CPF ***.314.879-**, Matrícula/SIAPE 241****, Guilherme Kepka Chandoha, CPF ***.908.379-**, Matrícula/SIAPE 336****, e Suelem Franceline Rocha, CPF ***.118.339-**, Matrícula/SIAPE 127****, representantes da Unidade de Serviços Gerais, Soraia da Rocha, CPF ***.539.259-**, Matrícula/SIAPE 226****, representante do Setor de Gestão Orçamentária e Financeira, e Rosilaine Gandini, CPF ***.536.619-**, Matrícula/SIAPE 300****, representante da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalhador.

III. Integrante(s) da Área Administrativa: Roberto Sebastião Marques, CPF ***.333.996-**, Matrícula/SIAPE 300****, representante da Unidade de Planejamento de Compras, e Priscila Blum Magalhães, CPF ***.757.539-**, Matrícula/SIAPE 300****, representante da Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos.

Art. 4º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 6º Designa-se os seguintes colaboradores para à Equipe Técnica de Suporte à EPC:

I. Integrante(s) da Área Requisitante: Luis Fernando Camargo Inacio, CPF ***.774.139-**, Matrícula/SIAPE 300**** e Luis Carlos Celes Vieira, CPF ***.089.323-**, Matrícula/SIAPE 312****, representantes da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalhador.

Art. 7º A Equipe Técnica de Suporte à EPC poderá ser convocada para:

I - robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II - apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III - atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV - ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 8º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de

Licitações e Contratos da EBSERH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Subcategoria	Responsável(eis)
72	Apoio assistencial, administrativo e de logística	Agente de portaria, Almoхарife, Arquivista, Carregador, Contínuo, Recepções, Secretariado e Telefonista	USG/DLIH/GAD

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 111, de 25 de janeiro de 2024

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Hospitalidade do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR nos períodos de afastamento legal de 01/02/2024 a 10/02/2024, 15/02/2024 a 16/02/2024 e 14/03/2024 a 28/03/2024.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **ROSELENE APARECIDA DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 241****, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Hospitalidade do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, nos períodos de afastamento legal de 01/02/2024 a 10/02/2024, 15/02/2024 a 16/02/2024 e 14/03/2024 a 28/03/2024.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 112, de 25 de janeiro de 2024

Designar substituto(a) do cargo de Chefe do Setor de Contabilidade do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de 22/01/2024 a 10/02/2024 (férias) e dia 15/02/2024 (abono).

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Solange Borges de Souza**, matrícula SIAPE nº 320****, substituto(a) do cargo de Chefe do Setor de Contabilidade do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de 22/01/2024 a 10/02/2024 (férias) e dia 15/02/2024 (abono).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 113, de 26 de Janeiro de 2024

Revogar a Portaria - SEI nº 930, de 28 de novembro de 2023. Atualizar a Equipe de Gestão de Custos relacionados à implementação do ApuraSus no âmbito deste Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), e:

CONSIDERANDO a adesão da Rede Ebserh ao Programa Nacional de Gestão de Custos (PNGC) - APURASUS, vinculado ao Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Ofício-Circular - SEI 4 ([30592996](#)) do Serviço de Informações Gerenciais e Gestão de Custos, referente a instituição do Cronograma de Implantação do Sistema APURASUS;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de ter informações gerenciais de custos oriundas no Sistema AGHUX;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 930, de 28 de novembro de 2023.

Art. 2º Atualizar a **Equipe de Gestão de Custos relacionados a implementação do APURASUS** no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná.

Art. 3º A Equipe de Gestão de Custos será composta pelos seguintes membros:

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO	FUNÇÃO	
Andrielen Moraes Pimentel	228*** *	SETOR DE CONTABILIDADE	Coordenadora da Equipe	a) A coleta, organização e comparação de dados sobre os valores investidos na entrega de serviços ao paciente; b) Estruturação
Janaína Fernandes Monteiro	126*** *		Integrante Técnico e Coordenadora da Equipe Substituta	
Solange Borges de Souza	320*** *		Integrante Técnico	

				dos centros de custos; c) Definição de custos diretos; indiretos; correlação entre custos e centro de custos; d) Relacionamento entre item de custo x critério de rateio; e) Treinamentos para viabilização da implementação da Gestão de Custos; f) Análise de resultados, Monitoramento e Avaliação. g) Dentre outras ações necessárias.
Ricardo da Silveira Mendes	241*** *	SETOR DE INFRAESTRUTURA FÍSICA	Integrante Técnico	Atualização e Controle do Critério de Rateio da Área do CHC UFPR Dentre outras ações necessárias.
Alex Woiciechowski	300*** *		Integrante Técnico - Substituto	
Fabiana Frigo Souza	321*** *	SETOR DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E SUPRIMENTOS	Integrante Técnico	Atualização e controle da alocação dos custos dos materiais; Dentre outras ações necessárias.
Rodrigo Ramos dos Santos	228*** *		Integrante Técnico - Substituto	
Eloir da Rosa	324***	UNIDADE DE	Integrante Técnico	Atualização e

	*	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		controle da Folha de Pagamento e Lotaciograma; Dentre outras ações necessárias.
José Ailton de Almeida	229*** *		Integrante Técnico - Substituto	
Juliane Mendes de Oliveira	239*** *		Integrante Técnico	Atualização e controle dos Rateios dos Contratos Administrativo s; Dentre outras ações necessárias.
Luiz Alberto Marin	103***	UNIDADE DE HOSPITALIDADE	Integrante Técnico - Substituto	
Gilson Carlos Cescato	241*** *		Integrante Técnico	Atualização e controle dos Rateios dos Contratos Administrativo s; Dentre outras ações necessárias.
Carlos Alexandre Torres Garcia	224*** *	UNIDADE DE SERVIÇOS GERAIS	Integrante Técnico - Substituto	
Telma de Souza Lobo	131*** *		Integrante Técnico	Atualização e controle da Produção; Dentre outras ações necessárias.
Nildson Eduardo Pinheiro Souto Junior	301*** *	SETOR DE CONTRATUALIZAÇ ÃO E REGULAÇÃO	Integrante Técnico - Substituto	
Cintia Carolina dos Santos	239*** *		Integrante Técnico	Atualização e controle do Critério de Rateio dos equipamentos Atualização e controle dos Rateios dos Contratos Administrativo s; Dentre outras ações necessárias.
André Felipe Brescovici Nunes	225*** *	SETOR DE ENGENHARIA CLÍNICA	Integrante Técnico - Substituto	
Dagmar Corrêa da Silva Bail	313***	SETOR DE	Integrante Técnico	Auxilio na

	*	GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA		coleta, organização e comparação de dados sobre os valores investidos na entrega de serviços ao paciente; Dentre outras ações necessárias.
Valeria Filomena de Oliveira	234*** *	UNIDADE DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNO	Integrante Técnico - Substituto	
Anna Paula Maas Tillmann	307*** *	UNIDADE DE AMBULATÓRIO	Integrante Técnico	Auxilio na coleta, organização e comparação de dados sobre os valores investidos na entrega de serviços ao paciente; Dentre outras ações necessárias.
Mayara Caroline Barbieri	234*** *		Integrante Técnico - Substituto	
Aline Fernanda Lorenzetti	300*** *	UNIDADE MULTIPROFISSIONAL	Integrante Técnico	Auxilio na coleta, organização e comparação de dados sobre os valores investidos na entrega de serviços ao paciente; Dentre outras ações necessárias.
Maurício Zanlorenci dos Santos	335*** *		Integrante Técnico - Substituto	
Alexandra Lunardon Silvestre	169*** *	SETOR DE CUIDADOS ESPECIALIZADOS	Integrante Técnico	Auxilio na coleta, organização e comparação de dados sobre os
Flavia Leticia Adão de Araujo	241*** *		Integrante Técnico - Substituto	

				valores investidos na entrega de serviços ao paciente; Dentre outras ações necessárias.
Silvana da Luz do Nascimento Barreto	300*** *	SETOR MATERNO INFANTIL E SAÚDE DA MULHER	Integrante Técnico	Auxílio na coleta, organização e comparação de dados sobre os valores investidos na entrega de serviços ao paciente; Dentre outras ações necessárias.
Renan Ishikawa Salomao	300*** *		Integrante Técnico - Substituto	Auxílio na coleta, organização e comparação de dados sobre os valores investidos na entrega de serviços ao paciente; Dentre outras ações necessárias.
Debora Thais Siqueira Soares	225*** *	SETOR DE APOIO TERAPÊUTICO 1	Integrante Técnico	Auxílio na coleta, organização e comparação de dados sobre os valores investidos na entrega de serviços ao paciente; Dentre outras ações necessárias.
Guilherme Vegener Bandeira	324*** *		Integrante Técnico - Substituto	Auxílio na coleta, organização e comparação de dados sobre os valores investidos na entrega de serviços ao paciente; Dentre outras ações necessárias.
Renato Bocamino Doro	300*** *	SETOR DE APOIO DIAGNÓSTICO	Integrante Técnico	Auxílio na coleta, organização e comparação de dados sobre os valores investidos na entrega de serviços ao paciente;
Felipe Fortino Verdan da Silva	225*** *		Integrante Técnico - Substituto	Auxílio na coleta, organização e comparação de dados sobre os valores investidos na entrega de serviços ao paciente;

				Dentre outras ações necessárias.
Daniela Saboia Gruber Dall Stella	234*** *	SETOR DE FARMÁCIA HOSPITALAR	Integrante Técnico	Auxílio na coleta, organização e comparação de dados sobre os valores investidos na entrega de serviços ao paciente; Dentre outras ações necessárias.
Natalia Fracaro Lombardi Asinelli	191*** *		Integrante Técnico - Substituto	
Daiane Siqueira de Luccas	124*** *	SETOR DE APOIO TERAPÊUTICO 2	Integrante Técnico	Auxílio na coleta, organização e comparação de dados sobre os valores investidos na entrega de serviços ao paciente; Dentre outras ações necessárias.
Flávia Conceição Lopes	169*** *		Integrante Técnico - Substituto	

Art. 4º A Equipe de Gestão de Custos deve trabalhar os temas relativos com:

- A coleta, organização e comparação de dados sobre os valores investidos na entrega de serviços ao paciente;
- Estruturação dos centros de custos;
- Definição de custos diretos; indiretos; correlação entre custos e centro de custos;
- Relacionamento entre item de custo x critério de rateio;
- Treinamentos para viabilização da Gestão de Custos;
- Análise de resultados, Monitoramento e Avaliação.

g) Dentre outras ações necessárias.

Art. 5º A Equipe de Gestão de Custos deverá se reunir mensalmente ou sempre que se fizer necessário e seguirão pautas determinadas previamente pela Coordenação da Equipe;

Art. 6º A Equipe de Gestão de Custos terá prazo de vigência de 2 (dois) anos, a contar da Publicação da Portaria, podendo ter sua vigência prorrogada a critério da Administração Superior do CHC-UFPR, mediante provocação dos seus membros.

Art. 7º Esta portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)

PROF.^a DR.^a CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 114, de 26 de janeiro de 2024

Revogar a Portaria-SEI nº 106, de 24 de janeiro de 2024. Atualizar o Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 106, de 24 de janeiro de 2024.

Art. 2º Atualizar os membros abaixo relacionados para comporem o **Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos** deste Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR:

NOME	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE	FUNÇÃO NO CEP
Alice Freitas da Silva	Nutrição	Doutorado	Membro
Andressa Laiane Soares de Andrades	Enfermagem	Especialização	Membro
Antônio Eduardo Matoso Mendes	Farmácia	Doutorado	Membro
Camila Cardoso Rauen	Psicologia	Mestrado	Membro
Carlos Eduardo Alves de Souza	Farmácia	Doutorado	Membro
Daniela de Almeida Souza	Fisioterapia	Doutorado	Membro
Denise de Jesus Ferreira	Direito	Graduação	Representante de participante de pesquisa
Estela Iraci Rabito	Nutrição	Doutorado	Membro
Fabio Terabe	Medicina	Doutorado	Membro
Gisele Francini Devetak Casarotti	Fisioterapia	Doutorado	Secretária
Gustavo Carvalho	Medicina	Doutorado	Membro
Irene Tomoko Nakano	Medicina	Doutorado	Membro
José de Souza Filho	Técnico em contabilidade	Ensino Médio	Representante de participante de pesquisa
Karlla Cassol	Fonoaudiologia	Doutorado	Membro
Laressa Manfio	Enfermagem	Mestrado	Membro

Monteiro			
Lorena Masselaído Prado	Técnico em enfermagem	Ensino Médio	Representante de participante de pesquisa
Maria Cristina Paganini	Enfermagem	Doutorado	Membro
Maria Cristina Sartor	Medicina	Doutorado	Coordenadora adjunta
Maria José Mocelin	Tecnologia em gestão pública	Especialização	Coordenadora adjunta
Marielli Terassi	Enfermagem	Doutorado	Membro
Neliana Maria de Mello	Fisioterapia	Mestrado	Membro
Niazy Ramos Filho	Medicina	Mestrado	Coordenador
Patrícia Zadorosnei Rebutini	Medicina	Doutorado	Membro
Rodolfo Augusto Alves Pedrão	Medicina	Doutorado	Membro
Rosália Rubel	Farmácia	Doutorado	Membro
Rosana Marques Pereira	Medicina	Doutorado	Membro
Sandra Dolores de Paula Lima	Dirigente Institucional	Ensino Médio	Representante de participante de pesquisa
Sandra Maria Schefer Cardoso	Enfermagem	Doutorado	Membro
Sérgio Luiz Mazon Heimbecher	Administração	Graduação	Representante de participante de pesquisa
Silvio Tacara	Analista de Sistema	Doutorado	Membro
Solena Ziemer Kusma Fidalski	Odontologia	Doutorado	Membro
Tamara Borgonovo	Ciências Biológicas	Doutorado	Membro
Tayna Nayara Nunes	Psicologia	Especialização	Membro
Valéria Cabral Neves Luszczyński	Fisioterapia	Doutorado	Membro
Vânia Oliveira de Carvalho	Medicina	Doutorado	Membro
Vera Lucia Stadler	Assistência Social	Especialização	Representante de participante de pesquisa

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência para o mandato 2024/2025.

(assinado eletronicamente)

PROFA. DRA. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 115, de 26 de janeiro de 2024

Revogar a Portaria-SEI nº 777, de 02 de outubro de 2023. Atualizar os membros da Comissão de Documentação Médica e Estatística do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial EBSERH.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 777, de 02 de outubro de 2023.

Art. 2º Atualizar os membros da **Comissão de Documentação Médica e Estatística** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial EBSERH, com os seguintes membros:

Representação	Nome	Matrícula
Presidente da Comissão - Unidade de Planejamento	Daniele Cristina dos Reis Bobrowec	255****
Vice-presidente - Setor de Contratualização e Regulação	Jéssica de Oliveira Veloso Vilarinho	242****
Secretaria - Setor de Contratualização e Regulação	Seica Kikuti Nakao	130****
Setor de Contratualização e Regulação	Telma de Souza Lobo	131****
Superintendência	Aline Lanzoni Bonato	175****
	Valeria Filomena de Oliveira	234****
Setor de Gestão da Qualidade	Denise Jorge Munhoz da Rocha	216****
	Izelandia Veroneze	221****
	Ana Cristina Matheus Medeiros	120****
Gerência de Atenção à Saúde	Abelardo Castro Queiroz	242****
Gerência de Ensino e Pesquisa	Alisson Moreira Ferreira	203****
Divisão de Enfermagem	Otília Beatriz Maciel da Silva	254****
	Silviane Hoepers Naka	191***
Divisão Médica	Claudiane Lígia Minari	225****
	Giselly Dib do Valle	204****
Setor Materno Infantil	Debora Cristina Paes Zatoni	143****
	Marcelexandra Rabelo	186****
	Rute Ayko Akatsu	110****

Setor de Apoio Terapêutico 1	Debora Thais Siqueira Soares	225****
	Guilherme Vegener Bandeira	324****
Setor de Apoio Diagnóstico	Renato Bocamino Doro	300****
Unidade de Regulação Assistencial	Renata Linhares Tonon Kertcher	192****
	Rita Munhoz Serraglio	104****
Unidade de Terapia Intensiva Adulto	Shueyd Borges Ribeiro	320****
Unidade de Clínica Médica	Natalia Gevaerd Teixeira da Cunha	136****
Unidade Cirúrgica	Flavio Della Bruna	235****

Art. 3º Considerando a existência das Comissão de Revisão de Prontuário e de Padronização de Documentos no Complexo Hospital de Clínicas da UFPR, fica definido como atribuição principal da CDME a discussão de indicadores estratégicos da instituição.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação com vigência de 2 (dois) anos.

(assinado eletronicamente)

PROF^a. DR^a. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 116, de 26 de janeiro de 2024

Revogar a Portaria - SEI nº 899, de 14 de novembro de 2023. Designar Comissão de Seleção para conduzir a primeira e a segunda fase do processo seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Bloco Cirúrgico, do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial EBSERH.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e, em consonância, com a Norma Operacional que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 899, de 14 de novembro de 2023.

Art. 2º Designar **Comissão de Seleção** para conduzir a primeira e a segunda fase do processo seletivo para função gratificada de **Chefe da Unidade de Bloco Cirúrgico** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial EBSERH.

Representação	Nome
Superintendência	Claudete Reggiani
Gerência de Atenção à Saúde	Elizabeth Bernardino
Divisão Apoio Diagnóstico e Terapêutico	Edinaldo Silva de Oliveira
Setor de Apoio Terapêutico 1	Débora Thais Siqueira Soares
Divisão de Gestão de Pessoas	Jaqueline Dias do Nascimento Selleti

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua assinatura, com efeitos retroativos à abertura do Edital de Processo Seletivo nº 21/2023, em 13 de novembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 117, de 26 de janeiro de 2024

Revogar a Portaria - SEI nº 900, de 14 de novembro de 2023. Publicizar processo seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Bloco Cirúrgico.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e, em consonância, com a Norma Operacional que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 900, de 14 de novembro de 2023.

Art. 2º Iniciar processo seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Bloco Cirúrgico, do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial EBSERH.

Art. 3º Para atuação no processo seletivo foi designada a Comissão de Seleção, conforme Portaria - SEI nº 116, de 26 de janeiro de 2024.

Art. 4º As inscrições para o processo seletivo devem ser realizadas no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2023, devendo os interessados enviar a ficha de inscrição (Anexo II da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH), currículo lattes e documentação comprobatória para o e-mail nomeacao@hc.ufpr.br.

Art. 5º Conforme Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, o processo seletivo ocorrerá em 2 fases:

1ª Fase: Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório, a ocorrer de 17 de dezembro de 2023 a 19 de janeiro de 2024;

2ª Fase: Entrevista de caráter eliminatório e classificatório, a ocorrer entre 26 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 6º Aplicam-se ao processo seletivo os procedimentos e demais disposições contidas na Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH e em Edital normativo próprio deste, disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/chc-ufpr/acesso-a-informacao/servidores/processo-seletivo-interno/editais-processos-seletivos-1>.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à abertura do Edital de Processo Seletivo nº 21/2023, em 13 de novembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 118, de 29 de janeiro de 2024

Instituir Grupo de Trabalho para Elaboração de POP referente à Norma SEI nº 3/2023/DGP-EBSERH que dispõe sobre as diretrizes e orientações voltadas aos atendimentos de saúde dos trabalhadores em situação de urgência e emergência no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para Elaboração de POP referente à Norma SEI nº 3/2023/DGP-EBSERH que dispõe sobre as diretrizes e orientações voltadas aos atendimentos de saúde dos trabalhadores em situação de urgência e emergência no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será formado pelos seguintes integrantes:

Vínculo	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação
EBSERH	RENATA LINHARES TONON KERTCHER	192****	MEDICO CLINICA MEDIC	UNIDADE DE REGULACAO ASSISTENCIAL
EBSERH GERÊNCIA	JESSICA DE OLIVEIRA VELOSO VILARINHO	242****	CHEFE DE SETOR	SETOR DE CONTRATUALIZACAO E REGULACAO
EBSERH	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	300****	TEC SEG TRABALHO	UNIDADE DE SAUDE OCUPACIONAL E SEG DO TRABAL
RJU	JULIANA RIBAS TEIXEIRA	202***	MEDICO DO TRABALHO	UNIDADE DE SAUDE OCUPACIONAL E SEG DO TRABAL
EBSERH GERÊNCIA	ADIR DEMETRIO	320****	CHEFE DE UNIDADE	UNIDADE DE URGENCIA E EMERGENCIA
EBSERH	NATALIA GEVAERD TEIXEIRA DA CUNHA	136****	MEDICO CLINICA MEDIC	SERVICO CLINICA MEDICA
EBSERH GERÊNCIA	SIBELI DE FATIMA FERRAZ SIMAO PROENCA	289****	CHEFE DE UNIDADE	UNIDADE DE APOIO A GESTAO DE ENFERMAGEM 1
EBSERH	CLAUDIANE LIGIA	225****	CHEFE DE	DIVISAO MEDICA

GERÊNCIA	MINARI		DIVISAO	
EBSERH GERÊNCIA	JANE TERESINHA STIVAL	234****	CHEFE DE DIVISAO	DIVISAO DE GESTAO DO CUIDADO
EBSERH GERÊNCIA	NELIO JUNIOR BARROS FIORENZA	110****	CHEFE DE UNIDADE	UNIDADE DE SAUDE OCUPACIONAL E SEG DO TRABAL
EBSERH GERÊNCIA	JAQUELINE DIAS DO NASCIMENTO SELLETI	189****	CHEFE DE DIVISAO	DIVISAO DE GESTAO DE PESSOAS
EBSERH	THAIS ROSSI FONSECA	239****	ENFERMEIRO	UNIDADE DE SAUDE OCUPACIONAL E SEG DO TRABAL

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 119, de 29 de janeiro de 2024

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de medicamentos manipulados do CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para aquisição de medicamentos manipulados do CHC-UFPR, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Rodrigo Ramos dos Santos, CPF ***771.409-**, Matrícula/SIAPE 228****, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque (UPDE)

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Alana Zafaneli Machado, CPF ***363.280-**, Matrícula/SIAPE 239**** representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque (UPDE)

III. Integrante(s) da Área Demandante: Gisela Manassés Lucas, CPF ***767.729-**, Matrícula/SIAPE 122****, representante do Setor de Farmácia Hospitalar

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Designa-se os seguintes colaboradores para à Equipe Técnica de Suporte à EPC:

I. Integrante(s): Gisela Manassés Lucas, CPF ***767.729-**, Matrícula/SIAPE 122**** representante do Setor de Farmácia Hospitalar.

II. Integrante(s): Daniela Sabóia Gruber Dall'Stella, CPF ***385.129-**, Matrícula/SIAPE 149**** representantes da Unidade de Dispensação Farmacêutica.

III. Integrante(s): Cleni Veroneze, CPF ***216.229-**, Matrícula/SIAPE 106**** representantes do Setor de Farmácia Hospitalar - Serviço de Controle de Qualidade.

IV. Integrante(s): Luciene Silva Sousa, CPF ***081.413-**, Matrícula/SIAPE 109**** representantes do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos (SAFS).

Art. 6º A Equipe Técnica de Suporte à EPC poderá ser convocada para:

I - robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II - apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III - atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV - ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 7º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
35	Medicamentos	SPIA/CGAH/DEPAS	UPDE/SAFS/DLIH/GAD

Art. 8º Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até 31/07/2024.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)

PROF.^a DR.^a CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo do Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 120, de 29 de janeiro de 2024

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para Aquisição de insumos cirúrgicos para cumprimento de decisão judicial, conforme processo nº 5046734-18.2023.4.04.7000/PR da 3ª Vara Federal de Curitiba - Seção Judiciária do Paraná - Justiça Federal, para o CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para aquisição de insumos cirúrgicos para cumprimento de decisão judicial, conforme processo nº 5046734-18.2023.4.04.7000/PR da 3ª Vara Federal de Curitiba - Seção Judiciária do Paraná - Justiça Federal, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Carlos Alexandre Torres Garcia, CPF ***.530.248-**, Matrícula/SIAPE 204***, representante da Unidade de Serviços Gerais.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Rodrigo Ramos dos Santos, CPF ***.771.409-**, Matrícula/SIAPE 228****, Renilson Fernandes das Dores, CPF ***.521.599-**, Matrícula/SIAPE 337**** e Diogo Luiz Fukuoka, CPF ***.456.879-**, Matrícula/SIAPE 324****, representantes da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Designa-se os seguintes colaboradores para à Equipe Técnica de Suporte à EPC:

I. Integrante(s) da Área Requisitante: Izabela Martins Oliveira, CPF ***.370.639-**, Matrícula/SIAPE 100**** e Gustavo Carvalho, CPF ***.066.928-**, Matrícula/SIAPE 225****, representantes do Serviço Hemodinâmica.

Art. 6º A Equipe Técnica de Suporte à EPC poderá ser convocada para:

I - robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II - apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III - atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV - ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 7º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
37	Produtos para saúde	SPIA/CGAH/DEPAS	UPDE/SAFS/DLIH/GAD

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 120 (cento e vinte) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)

PROF^a. DR^a. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 121, de 29 de janeiro de 2024

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de expansor mamário para o CHC-UFPR.

O Superintendente Substituto do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para aquisição de expansor mamário para o CHC-UFPR, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: José Maria Gonçalves Nunes de Melo, CPF ***805.603-**, Matrícula/SIAPE 304****, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque (UPDE)

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Rodrigo Ramos dos Santos, CPF ***771.409-**, Matrícula/SIAPE 228****, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque (UPDE)

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Designa-se os seguintes colaboradores para à Equipe Técnica de Suporte à EPC:

I. Integrante(s): Milena Balsanelli Portella, CPF ***213.589-**, Matrícula/SIAPE 300**** representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos.

Art. 6º A Equipe Técnica de Suporte à EPC poderá ser convocada para:

I - robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II - apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III - atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV - ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 7º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
36	ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME)	SPTS/CGAH/DEPAS	UPDE/SAFS/DLIH/GAD

Art. 8º Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até 31/07/2024.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)
PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo do Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 122, de 29 de janeiro de 2024

Revogar a Portaria - SEI nº 517, de 20 de junho de 2023. Designar os profissionais abaixo relacionados para constituírem a Comissão Iniciativa Hospital Amigo da Criança do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR/EBSERH.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 517, de 20 de junho de 2023.

Art. 2º Designar os profissionais abaixo relacionados para constituírem a **Comissão Iniciativa Hospital Amigo da Criança** no âmbito do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR/EBSERH:

Função	Nome	Matrícula
Membros	Aline de Mesquita Menon Muller	300****
	Ana Beatriz Guedes Ribeiro	192****
	Alisson Pires Barbosa	165****
	Bruna Piahui dos Santos	241****
	Camila Pascoti Lapin Giubbina	300****
	Cibele Novakovski dos Santos	148***
	Caroline Lopes de Carvalho	225****
	Claudia Moreira de Sousa	300****
	Cristiane Fast	300****
	Daiane Gonçalves Ferreira Veiga	330****
	Debora Cristina Paes Zatoni	143****
	Eliane Regina Graciano	203***
	Eliana Terezinha Alves de Jesus	241****
	Emmanuele Mainart Ildelfonso	326****
	Fabiana Buranelo Egea Duarte	119****
	Flavia Ramos Duarte	191****
	Fernanda Teixeira Benevides	320****
	Geissa Gomes da Conceição de Abreu	241****
	Gustavo Selenko de Aquino	119****
	Glauciane Marques de Assis Berteloni	100****
	Janaina Mara de Almeida	300****

Janaina Pauli	225****
Jessica Lopes dos Santos Carivali	314****
Juliane Barleta Javorsky	167****
Karoline Petrício Martins	125****
Leticia Bettega Costa	241****
Livia Maria Maia Nunes Cabral	313****
Lizandra Maria Possagnolo Simoni Mesquita	160****
Luana Caroline Silva de Lima	300****
Laiza Facco da Rocha	300****
Larissa de Oliveira Peripolli	119****
Leticia Siniski de Lima	241****
Luiz de Jesus Egues	300****
Magda Aparecida Assunção de Souza	300****
Marcelexandra Rabelo	186****
Marciane Sanches de Assis	300****
Marilia Silveira de Melo	224****
Paula Medeiros Machado Carrion	100****
Patricia Aparecida da Rosa	235****
Rosangela Enéas da Silva	203****
Rita Graziela Ferreira	312****
Rute Ayko Akatsu	110****
Simone Pereira Leal	225****
Sheini Manhães de Carvalho	101****
Thalyta Magalhães Rodrigues	109****
Yumi Kiy	235****

Art. 3º A Comissão terá como incumbência o estímulo e o apoio ao aleitamento materno da Unidade Materno Infantil através de mudanças de condutas e rotinas para o cumprimento dos "Dez Passos para Promover o Aleitamento Materno", com o objetivo de manter o título *Hospital Amigo da Criança*.

Art. 4º Esta Portaria-SEI terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo do Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 124, de 29 de janeiro de 2024

Revogar a Portaria - SEI nº 49, de 04 de janeiro de 2024. Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 178/2020 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 49, de 04 de janeiro de 2024.

Art. 2º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH Versão 2.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.020509/2019-20

Contrato nº 178/2020

Fornecedor: MOB PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a locação de imóvel não residencial, tipo barracão, situado na Rua Engenheiro Sady Souza, 145, Bairro Cidade Industrial, cidade de Curitiba, estado do Paraná para guarda de prontuários médicos do CHC/UFPR.

Gestor: Gilson Carlos Cescato

CPF/MF nº ***.314.879-**

Gestor suplente: Suelem Franceline Rocha

CPF/MF nº ***.118.339-**

Fiscal Técnico: Kelly Queciane Teixeira De Arruda

CPF/MF nº ***.951.839-**

Fiscal Técnico Suplente: Guilherme Lima Pereira

CPF/MF nº ***.259.379-**

Art. 3º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 125, de 29 de janeiro de 2024

Revogar a Portaria - SEI nº 792, de 04 de outubro de 2023. Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 064/2022 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 792, de 04 de outubro de 2023.

Art. 2º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH Versão 2.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.053891/2021-72

Contrato nº 064/2022

Fornecedor: DECISIVA SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de motorista categoria D, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas a fim de suprir as necessidades do setor de transporte do Complexo do Hospital de Clínicas;

Gestor: Gilson Carlos Cescato

CPF/MF nº ***.314.879-**

Gestor suplente: Suelem Franceline Rocha

CPF/MF nº ***.118.339-**

Fiscal Técnico: Kelly Queciane Teixeira De Arruda

CPF/MF nº ***.951.839-**

Fiscal Técnico Suplente: Suelem Franceline Rocha

CPF/MF nº ***.118.339-**

Fiscal Administrativo: Hugo Luis Pereira e Silva

CPF/MF nº ***.880.572-**

Fiscal Administrativo Suplente: Priscila Blum Magalhães

CPF/MF nº ***.757.539-**

Art. 3º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos

ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 126, de 29 de janeiro de 2024

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do termo de comodato nº 030/2023 e nº 031/2023 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH Versão 2.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.032199/2022-91

Termo de Comodato nº 030/2023

Fornecedor: BACE COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA

Termo de Comodato nº 031/2023

Fornecedor: MC SURGICAL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES

Objeto: O objeto do presente instrumento é a disponibilização, para o(s) item(ns) do Grupo 1 e 2 do Termo de Referência, do(s) seguinte(s) bem(ns) em regime de comodato, conforme as exigências descritas no Termo de Referência: 03 (três) bombas a vácuo e acessórios.

Gestor: Mayara Caroline Barbieri

CPF/MF nº ***. 012.841-**

Gestor suplente: Lucas Borges de Oliveira

CPF/MF nº ***. 188.745-**

Fiscal Técnico: Renilda Pereira Royko Kozlowski

CPF/MF nº ***. 629.109-**

Fiscal Técnico Suplente: Cinthia Tiemy Cardoso Maier

CPF/MF nº ***. 528.939-**

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Norma - SEI nº 3/2024/SUP/CHC-UFPR-EBSERH

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

**CALENDÁRIO INSTITUCIONAL 2024
FUNCIONAMENTO DO CHC-UFPR/EBSERH EM DIAS DE PONTOS FACULTATIVOS**

O Colegiado Executivo do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62):

CONSIDERANDO:

- Lei nº 3015 DE 24/08/1967 que estabelece os feriados religiosos do município de Curitiba;
- Portaria - SEI nº 517, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1704 de 28/12/2023, referente ao Calendário 2024;
- Portaria MGI nº 8.617, de 26 de dezembro de 2023, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2024;
- Norma Operacional DGP nº 04/2017, que versa sobre Escalas de Trabalho;
- Ofício-Circular - SEI 97 ([35542979](#)) do Processo SEI ([23477.024925/2023-40](#)).

DETERMINAM QUE:

Art. 1º Fica instituído o calendário de feriados e pontos facultativos referentes aos meses de janeiro a dezembro do ano de 2024.

Art. 2º São dias de feriados e pontos facultativos:

1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);

12 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);

13 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);

14 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo até as 14 horas);

29 de março, Paixão de Cristo (feriado nacional);

21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);

1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

30 de maio, Corpus Christi (ponto facultativo);

31 de maio (ponto facultativo);

7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);

12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

28 de outubro, Dia do Servidor Público federal (ponto facultativo);

2 de novembro, Finados (feriado nacional);

15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);

20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);

24 de dezembro, Véspera do Natal (ponto facultativo após as 14 horas);

25 de dezembro, Natal (feriado nacional).

31 de dezembro, Véspera do Ano Novo (ponto facultativo após as 14 horas).

Art. 3º Deve ser resguardado, nos dias de ponto facultativo previstos no calendário institucional, o funcionamento dos serviços essenciais do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 4º São serviços essenciais:

- Unidades de Internação;
- Portas de entrada de emergência (Pronto atendimento pediátrico, Unidade Referenciada, Pronto Atendimento Obstétrico e Ginecológico);
- Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico de emergência;
- Centro cirúrgico e Centro obstétrico;
- Áreas administrativas de apoio a estes serviços essenciais citados acima.

TRATAMENTO PONTO FACULTATIVO

PARA EMPREGADOS EBSERH

Art. 5º Para empregados de vínculo EBSERH constará no sistema Mentorh de registro de frequência o cadastro no dia de ponto facultativo, contendo as horas referentes ao dia integral.

Art. 6º Nos dias de ponto facultativo, não haverá necessidade de compensação das horas não-trabalhadas, caso ocorra a dispensa ao serviço conforme escala previamente elaborada pela chefia, considerando o Art. 3º.

Art. 7º Empregados que laborarem nestes dias terão as horas de trabalho computadas conforme carga de trabalho desempenhada.

Art. 8º Os empregados escalados para trabalhar nos dias e horários considerados como ponto facultativo não terão direito a folga em outro dia ou qualquer outro tipo de benefício, conforme Ofício-Circular - SEI 97 ([35542979](#)).

Art. 9º Os empregados escalados para trabalhar nos dias considerados como ponto facultativo que apresentem falta, sem justificativa legal, deverão ter o dia de ausência tratado junto ao Mentorh pela chefia imediata como “falta injustificada”.

PARA SERVIDORES REGIME JURÍDICO ÚNICO

Art. 10. A jornada de trabalho dos servidores escalados para o cumprimento de jornada em dia de ponto facultativo deverá constar no sistema de gerenciamento de ponto eletrônico (DIMEP) e ser tratado pela chefia imediata como “código 3349 - Ponto facultativo”, não sendo autorizado o registro como “Folga”.

Art. 11. Nos dias de ponto facultativo, caso ocorra a dispensa ao serviço, conforme escala previamente elaborada pela chefia, considerando o Art. 3º, não haverá necessidade de compensação das horas não-trabalhadas.

Art. 12. Os servidores escalados para trabalhar nos dias considerados como ponto facultativo terão direito a folga compensatória, concedida até o término do mês subsequente ao dia do ponto facultativo. A definição da data para fruição deverá ser acordada entre chefia e servidor, conforme necessidade do serviço, respeitada a legislação vigente.

Art. 13. Casos omissos serão avaliados pelo Colegiado Executivo do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná.

Art. 14. Esta Norma-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Documentos Relacionados:

I - Tabela de Horas Úteis EBSERH e RJU 2024 (SEI nº [35601623](#)).

Aprovado e autorizado por:

(assinado eletronicamente)

PROF.^a DR.^a ELIZABETH BERNARDINO
Membro do Colegiado Executivo do
Complexo Hospital de Clínicas da UFPR

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. JORGE VINÍCIUS CESTARI FELIX

Membro do Colegiado Executivo do
Complexo Hospital de Clínicas da UFPR

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ SANTOS DE OLIVEIRA

Membro Suplente do Colegiado Executivo do
Complexo Hospital de Clínicas da UFPR

(assinado eletronicamente)

PROF^a. DR^a. CLAUDETE REGGIANI

Presidente do Colegiado Executivo
do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR